

MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº 0227/2020

COLETA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA UTI E AMBULÂNCIA SIMPLES PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA UTI E AMBULÂNCIA SIMPLES** para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 12/08/2020.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 17/08/2020 até às 16:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de paciente com disponibilidade de ambulância uti simples o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14- Comprovação de registro no respectivo Conselho Regional de Medicina;

4.15- A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

4.16- Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o menor preço global;

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas

participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Reginaldo Reple Sobrinho

Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção com disponibilidade de ambulâncias Tipo UTI - 24 horas e Tipo simples - 24 horas. Os valores deverão ser apresentados pela proponente, nos moldes da tabela abaixo:

DESTINOS

	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	U.N.	QTD ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	sv	60		
2	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	sv	120		
3	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	sv	12		
4	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	sv	12		
5	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	sv	12		

6	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	sv	36		
7	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	sv	36		
8	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	sv	12		
9	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	sv	12		
10	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP	sv	12		
11	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	sv	12		
12	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE AMBULANCIA (SIMPLES) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	sv	12		

13	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTOS - SP	sv	180		
14	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE GUARUJA - SP	sv	240		
15	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA PRAIA GRANDE - SP	sv	12		
16	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE BERTIOGA - SP	sv	36		
17	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE ITANHAEM - SP	sv	12		
18	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO PAULO- SP	SV	60		
19	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP	SV	60		

20	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE CUBATÃO - SP	sv	60		
21	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE MONGAGUA - SP	sv	12		
22	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE PERUIBE - SP	sv	12		
23	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - SP	sv	24		
24	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE	CONTRATO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE POR AMBULANCIA (UTI) IDA E VOLTA LOCALIDADES DENTRO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	sv	12		
25	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância Simples	HORAS PARADAS	SV	72		

26	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE HORAS PARADAS - Ambulância UTI	HORAS PARADAS	SV	96		
27	CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO REMOÇÃO DE PACIENTE - CANCELAMENTO	CANCELAMENTO	SV	24		

* **HORA PARADA:** A Contratada só poderá cobrar pela hora parada, caso o tempo de espera ultrapasse o período de 1 (uma) hora. Logo, o termo inicial do tempo de parada iniciará tão somente depois de ultrapassados 60 minutos, não devendo, por conseguinte, ser computada a primeira a título de cobrança. Deverá fornecer dispositivo de localização em tempo real para monitoramento das horas paradas.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO: A contratada deve informar do tempo mínimo para solicitação de cancelamento do agendamento sem ônus a contratante, caso o tempo seja excedido, indicar o valor da cobrança.

VALOR MENSAL: Deverá o proponente somar o total da 3ª coluna referente ao **VALOR MÊS** constante na tabela.

VALOR GLOBAL ANUAL: Deverá o proponente multiplicar o valor mensal por 12 (doze), para se alcançar o valor global anual.

OBSERVAÇÕES

- I) O corpo clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
- II) O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN).
- III) As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.
- IV) As ambulâncias REMOÇÃO SIMPLES, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II.
- V) A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta por médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção.
- VI) Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, a partir do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II. O Instituto pagará por este contrato apenas a distância entre o IIER II e o local de destino do paciente ou vice-versa. As despesas de deslocamento entre a base da contratada até o Instituto e vice-versa e o retorno da ambulância após a remoção, deverão estar embutidos no custo da proposta.
- VII) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas II.
- VIII) A contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, de segunda à domingo, 24 horas por dia, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados por sua omissão, sem prejuízo das penalidades contratuais.
- IX) A contratante realizará os agendamentos de remoção via e-mail e a contratada terá o prazo máximo de trinta minutos para disponibilizar confirmação e resposta do referido.
- X) Na hipótese do não comparecimento ou atrasos que comprometam as remoções ou gere cancelamento de exames, uma vez que estes estiverem confirmados, a contratada deverá ser penalizada.
- XI) Na hipótese de remoção para realização de exames previamente agendados, a Contratada será comunicada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ambulância chegar ao IIER-II com no mínimo 1

(uma) hora e meia de antecedência. Por exemplo, se o exame do paciente estiver marcado para às 8:00hs, deverá a contratada chegar ao IIER-II até no máximo às 6h:30min. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XII) Na hipótese de remoções urgentes ou imprevistas, a Contratada deverá comparecer ao IIER-II em 1 (Uma) hora no máximo, contadas a partir da solicitação de remoção. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XIII) A assinatura do contrato com a empresa vencedora ficará condicionada à vistoria pela contratante das ambulâncias (UTI e SIMPLES), que serão disponibilizadas para o atendimento do escopo contratual, com o fito de aferir se as mesmas atendem às especificações apontadas no Anexo II deste memorial.

XIV) A contratada deverá dispor de todos os itens e equipamentos necessários para remoção dos pacientes, conforme avaliado e aprovado em vistoria técnica realizada previamente pela contratante.

XV) Todos os equipamentos constantes no veículo deverão estar calibrados e com certificação, os certificados deverão ser apresentados a contratante.

XVI) Os equipamentos de proteção individual da equipe de remoção são de responsabilidades da contratada.

XVII) Em caso de atrasos e não comparecimento da contratada, a contratante poderá contratar de forma emergencial outra empresa para realizar a remoção do paciente e os respectivos custos serão repassados à contratada.

XVIII) Comunicar a contratante toda e qualquer intercorrência seja no agendamento ou procedimentos de remoção, visando o não comprometimento do serviço prestado.

XIX) A contratada é responsável por eventuais danos ou avarias no veículo e equipamentos.

XX) O veículo da contratada deve conter Inversor de Semoidal, Conversor de 3000W 12V para 110/220V, no mínimo de 04 à 05 pontos de tomada tripolar 10A, padrão IMETRO.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

- a) Veículo furgão: adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação;
- b) Os veículos, durante o contrato, deverão ter, no máximo 03 (três) anos de fabricação. Para manter a idade máxima dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos, independente do recebimento da notificação pela CONTRATANTE. Os veículos não substituídos serão considerados como faltantes, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- c) Os veículos deverão estar com documentação em ordem, devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Transito – CNT e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias municipais, após as devidas inspeções;
- e) Os veículos deverão atender todas as normas de Vigilância Sanitária em vigor CVS 9/94 e suas atualizações, portaria n 6 SVS/MS/99 e Portaria 814/MS/2001, Portaria n 2048/2002 e demais normas pertinentes vigentes;
- f) Os veículos deverão ser limpos e submetidos regularmente a processo de desinfecção momento após o transporte de paciente;
- g) Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da ambulância de suporte Básico, de acordo com as normas da ABNT – NRB nº 14.561 de julho de 2000;

1. AMBULÂNCIA TIPO UTI

1.1 A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;
- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) Dois suportes para soro, instalado ao lado da maca;

- h) Instalação de rede de O₂, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, respirador artificial, oxímetro, Cardiovesor com ecocardiógrafo, 2 Bombas de infusão, maleta de vias áreas Estetoscópio Esfignomanômetro maleta de acesso venoso, frasco de drenagem de tórax.
- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara, caixa completa para pequena cirurgia, extensões para dreno torácico, sondas vesicais e nasogástricas, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensível e bomba de infusão, circulador de respirador artificial, equipamento de proteção para equipe, cobertor de conservação do calo corpóreo;
- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto, rádio comunicação fixo e móvel, maca das rodas articuladas, cadeira de rodas dobrável, campo cirúrgico, colares cervicais, prancha longa;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados;
- o) presença de médico especializado e enfermagem.

2. AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES

2.1 A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;
- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) suporte para soro, instalado ao lado da maca;
- h) Suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros;
- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara;
- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;

- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE COM DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA UTI SIMPLES PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de paciente com disponibilidade de ambulância uti simples para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

2.2 Os anexos I (termo de referência), e anexo II (especificações técnicas das ambulâncias), fazem parte do presente avença para todos os efeitos e suas especificações obrigatoriamente seguidas pela Contratada.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Veículo furgão: adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação;
- b) Os veículos, durante o contrato, deverão ter, no máximo 03 (três) anos de fabricação. Para manter a idade máxima dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos, independente do recebimento da notificação pela CONTRATANTE. Os veículos não substituídos serão considerados como faltantes, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- c) Os veículos deverão estar com documentação em ordem, devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Transito – CNT e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias municipais, após as devidas inspeções;
- e) Os veículos deverão atender todas as normas de Vigilância Sanitária em vigor CVS 9/94 e suas atualizações, portaria n 6 SVS/MS/99 e Portaria 814/MS/2001, Portaria n 2048/2002 e demais normas pertinentes vigentes;
- f) Os veículos deverão ser limpos e submetidos regularmente a processo de desinfecção momento após o transporte de paciente;
- g) Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da ambulância de suporte Básico, de acordo com as normas da ABNT – NRB nº 14.561 de julho de 2000;

AMBULÂNCIA TIPO UTI

A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;

- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) Dois suportes para soro, instalado ao lado da maca;
- h) Instalação de rede de O₂, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, respirador artificial, oxímetro, Cardiovesor com ecocardiógrafo, 2 Bombas de infusão, maleta de vias áreas Estetoscópio Esfignomanômetro maleta de acesso venoso, frasco de drenagem de tórax.
- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara, caixa completa para pequena cirurgia, extensões para dreno torácico, sondas vesicais e nasogástricas, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensível e bomba de infusão, circulador de respirador artificial, equipamento de proteção para equipe, cobertor de conservação do calo corpóreo;
- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto, rádio comunicação fixo e móvel, maca das rodas articuladas, cadeira de rodas dobrável, campo cirúrgico, colares cervicais, prancha longa;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados;
- o) presença de médico especializado e enfermagem.

AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES

A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Revestimentos das paredes internas em PRVC, material totalmente lavável;
- b) Janela de correr na lateral;
- c) Piso impermeável revestido em vinil de alta resistência;
- d) maca de aço, com cabeceira móvel e colchonete em courvim, com sistema de tratamento engate rápido;
- e) Banco para assistente e acompanhante em courvim e cinto de segurança;
- f) Armários para armazenamento de medicamentos;
- g) suporte para soro, instalado ao lado da maca;
- h) Suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros;

- i) Cilindro de oxigênio com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara;
- j) ventilador oscilante na porta lateral;
- k) luminárias fluorescentes no compartimento do paciente;
- l) sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo e grafismo ambulância;
- m) régua tripla com fluxômetro, válvula e manômetro, micronebulizador (inalador), umidificador e aspirador compacto;
- n) todos os componentes necessários a garantir a segurança e integridade física dos transportados.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O corpo clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

II) O profissional de enfermagem deverá possuir Registro no Órgão Profissional Competente (COREN).

III) As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II do memorial descritivo.

IV) As ambulâncias REMOÇÃO SIMPLES, deverão disponibilizar o veículo e equipamentos conforme as especificações técnicas das ambulâncias descritas no Anexo II do memorial descritivo.

V) A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta por médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção.

VI) Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, a partir do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II. O Instituto pagará por este contrato apenas a distância entre o IIER II e o local de destino do paciente ou vice-versa. As despesas de deslocamento entre a base da contratada até o Instituto e vice-versa e o retorno da ambulância após a remoção, deverão estar embutidos no custo da proposta.

VII) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas II.

VIII) A contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, de segunda à domingo, 24 horas por dia, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados por sua omissão, sem prejuízo das penalidades contratuais.

IX) A contratante realizará os agendamentos de remoção via e-mail e a contratada terá o prazo máximo de trinta minutos para disponibilizar confirmação e resposta do referido.

X) Na hipótese do não comparecimento ou atrasos que comprometam as remoções ou gere cancelamento de exames, uma vez que estes estiverem confirmados, a contratada deverá ser penalizada.

XI) Na hipótese de remoção para realização de exames previamente agendados, a Contratada será comunicada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ambulância chegar ao IIER-II com no mínimo 1 (uma) hora e meia de antecedência. Por exemplo, se o exame do paciente estiver marcado para às 8:00hs, deverá a contratada chegar ao IIER-II até no máximo às 6h:30min. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XII) Na hipótese de remoções urgentes ou imprevistas, a Contratada deverá comparecer ao IIER-II em 1 (Uma) hora no máximo, contadas a partir da solicitação de remoção. Não serão tolerados atrasos, sob pena das penalidades contratuais correspondentes.

XIII) A assinatura do contrato com a empresa vencedora ficará condicionada à vistoria pela contratante das ambulâncias (UTI e SIMPLES), que serão disponibilizadas para o atendimento do escopo contratual, com o fito de aferir se as mesmas atendem às especificações apontadas no Anexo II deste memorial.

XIV) A contratada deverá dispor de todos os itens e equipamentos necessários para remoção dos pacientes, conforme avaliado e aprovado em vistoria técnica realizada previamente pela contratante.

XV) Todos os equipamentos constantes no veículo deverão estar calibrados e com certificação, os certificados deverão ser apresentados a contratante.

XVI) Os equipamentos de proteção individual da equipe de remoção são de responsabilidades da contratada.

XVII) Em caso de atrasos e não comparecimento da contratada, a contratante poderá contratar de forma emergencial outra empresa para realizar a remoção do paciente e os respectivos custos serão repassados à contratada.

XVIII) Comunicar a contratante toda e qualquer intercorrência seja no agendamento ou procedimentos de remoção, visando o não comprometimento do serviço prestado.

XIX) A contratada é responsável por eventuais danos ou avarias no veículo e equipamentos.

XX) O veículo da contratada deve conter Inversor de Semoidal, Conversor de 3000W 12V para 110/220V, no mínimo de 04 à 05 pontos de tomada tripolar 10A, padrão IMETRO.

5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de seus profissionais.

5.2 Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira, que, de acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1 disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

6.2 disponibilizar pessoal para recepção.

6.3 Dar suporte total para realização de serviço de excelência.

6.4 disponibilizar equipamentos para a CONTRATADA efetuar os serviços.

7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1 Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará o valor constante na proposta da Contratada, a qual segue abaixo:

7.2 Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos

no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

7.3 Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o realizado.

7.6 A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

7.7 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

7.8 No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

8- DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9- DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____(_____).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, _____ de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
2- _____